

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta e Ética estabelece os princípios e as normas de comportamento que devem guiar todos os colaboradores, administradores, fornecedores e parceiros da **PESONAL CHECKSISTEMA DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA**. Nosso compromisso é com a integridade, a transparência, o respeito e a conformidade legal em todas as nossas atividades.

2. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA

2.1. Legalidade e Conformidade

Todos os colaboradores devem cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas internas aplicáveis às atividades da empresa, incluindo, mas não se limitando as leis anticorrupção, leis trabalhistas e a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

2.2. Respeito e Diversidade

É obrigatório o tratamento respeitoso a todas as pessoas, independentemente de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, origem nacional, idade ou deficiência. Assédio, discriminação e qualquer forma de violência no local de trabalho são estritamente proibidos.

2.3. Conflito de Interesses

Os colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da empresa. Qualquer potencial conflito deve ser imediatamente comunicado ao seu superior ou ao Departamento de Compliance/RH.

3. PROTEÇÃO E USO DE ATIVOS E INFORMAÇÕES

Este capítulo é crucial para a segurança e a conformidade da empresa:

3.1. Confidencialidade da Informação

Toda informação não pública da empresa, de clientes, fornecedores ou parceiros (incluindo dados pessoais) é considerada confidencial. A divulgação ou uso indevido dessas informações para benefício próprio ou de terceiros é estritamente proibida, mesmo após o término do vínculo com a empresa.

3.2. Segurança da Informação e LGPD

a) Acesso a Dados: O acesso a sistemas e dados pessoais é restrito apenas aos colaboradores que necessitem dessas informações para o desempenho de suas funções (Princípio do Mínimo Privilégio, conforme detalhado no Guia Prático de Segurança).

b) Senhas e Acessos: É proibido compartilhar senhas. As senhas devem ser complexas e trocadas periodicamente. A autenticação multifator (MFA/2FA) deve ser utilizada sempre que obrigatória. **c) Uso de Dispositivos:** Equipamentos da empresa devem ser usados primariamente para fins profissionais. É proibido o download e uso de softwares não licenciados ou não autorizados.

d) Tratamento de Dados Pessoais: O colaborador deve tratar os dados pessoais estritamente de acordo com as finalidades e bases legais estabelecidas na Política de Privacidade da empresa.

3.3. Uso de Ativos da Empresa

Os ativos da empresa (equipamentos, softwares, recursos financeiros) devem ser utilizados de forma responsável e exclusivamente para fins de trabalho.

4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4.1. Relação com Clientes e Fornecedores

As relações devem ser baseadas na honestidade, integridade e transparência. É proibido oferecer, prometer ou conceder quaisquer presentes, pagamentos ou vantagens indevidas a clientes, fornecedores ou agentes públicos.

4.2. Brindes e Hospitalidade

Brindes e hospitalidade só podem ser aceitos ou oferecidos se tiverem valor modesto, não puderem ser interpretados como suborno e estiverem em conformidade com a política interna de brindes e hospitalidade.

5. VIOLAÇÕES E CANAL DE DENÚNCIA

5.1. Penalidades

O descumprimento de qualquer disposição deste Código de Conduta poderá resultar em medidas disciplinares, que variam de advertência a justa causa, além de eventuais responsabilidades civis e criminais.

5.2. Canal de Denúncia

Qualquer violação ou suspeita de violação deste Código deve ser comunicada imediatamente através do nosso Canal de Denúncia, garantindo o anonimato e a não retaliação ao denunciante de boa-fé:

E-mail: contao@personalcheck.com.br

Telefone/Plataforma: (11) 3875 3635

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta é um documento vivo e pode ser revisado e atualizado pela empresa. É responsabilidade de cada indivíduo ler, compreender e aderir integralmente aos seus termos.

Personal Check

São Paulo, 01 de janeiro 2026

